

# GLOBAL HOSPITALAR IMPO CONTRAT

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 36530407161234150484-1; Data: 04/07/2016 12:34:17**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP21683-Q1GR  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bel. Váiber de Miranda Cavalcanti*  
Titular

**JORDEANA DOS ANJOS CORDEIRO**, brasileira, natural de Santa Maria do Suaçui - MG, solteira, nascida em 12/10/1977, empresária, CPF nº. 033.161.646-77, cédula de identidade nº. MG-10.225.961 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Vereador Washington Walfrido, 90 apto 302 - bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP 30.575-170 e **MARCO TÚLIO LADEIRA GARRIDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF nº. 753.267.446-00, cédula de identidade nº MG-3.748.503, residente e domiciliado à Rua Itambacuri, 140, bairro Carlos Prates em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-480, resolvem de comum constituir uma sociedade empresária limitada conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. A Sociedade girara sob a denominação social de **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede, estabelecimento e foro na Avenida Professor Mário Werneck, 2900 loja 07 - bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-180, explorando o ramo de comércio, importação e distribuição de materiais e equipamentos médicos cirúrgicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos, com prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades no ato da assinatura deste.
2. O capital social da empresa é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, da seguinte forma:

<b>JORDEANA DOS ANJOS CORDEIRO</b>	<b>48.000 quotas</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>MARCO TÚLIO LADEIRA GARRIDO</b>	<b>12.000 quotas</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 do código civil.
4. A administração da Sociedade e o uso da denominação social serão exercidos por ambos os sócios, que por ela assinarão em conjunto ou separadamente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único - Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

5. A sociedade não se dissolverá com a morte ou interdição de qualquer dos sócios, mas prosseguirá normalmente com os herdeiros legais do sócio falecido ou interditado, subrogado em todos os seus direitos e obrigações, e em se tratando de mais de um herdeiro,

inexistindo interesse destes ou do sócio apurado e liquidado com base na situação verificada em balanço levantado.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

6. A 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial, quando os lucros ou prejuízos porventura havidos, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

7. As quotas de capital serão livremente transferíveis entre os sócios, e a própria sociedade poderá adquiri-las, sendo que a transferência a terceiros dependerá da concordância expressa do outro sócio que terá preferência na sua aquisição.
8. Os sócios signatários do presente contrato declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições de arquivamento que os impeça de exercer a atividade mercantil.
9. Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pro labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.
10. Os casos omissos serão disciplinados pela legislação aplicável à espécie.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de março de 2010.

*Jordeana dos Anjos Cordeiro*  
JORDEANA DOS ANJOS CORDEIRO

*Marco Túlio Ladeira Garrido*  
MARCO TÚLIO LADEIRA GARRIDO

